



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda (DFD), que apresenta a necessidade de Contratação de pessoa jurídica especializada no assessoramento contábil na área de contabilidade aplicada ao setor público para atender às demandas da Câmara Municipal de Altamira/PA expedido pelo servidor **Renato Vinicius Braga da Silva** declaro que as justificativas apresentadas atendem às necessidades da Câmara Municipal de Altamira.

1. Do serviço Técnico

A contabilidade aplicada ao setor público é uma área essencial e especializada, que requer profundo conhecimento técnico, atualização constante sobre normativas específicas e a capacidade de interpretar e aplicar legislações complexas que regem a administração pública. Assim, o serviço de assessoramento contábil para atender às demandas da Câmara Municipal de Altamira/PA se configura como um serviço de natureza eminentemente técnica.

O desenvolvimento das atividades contábeis para o setor público exige um elevado grau de especialização, dado que as regras aplicáveis são distintas das práticas contábeis aplicadas ao setor privado. A empresa contratada deverá atender às normativas do Sistema de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), orientações do TCM/PA e outros órgãos de controle, além de garantir conformidade com as leis federais, estaduais e municipais.

Outro aspecto que reforça a necessidade de uma contratação especializada é o constante aprimoramento da contabilidade pública no Brasil, especialmente com a convergência às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). A adaptação às mudanças requer não apenas conhecimento técnico, mas também experiência na prática contábil aplicada.

Dessa forma, o serviço de contabilidade para a Câmara Municipal de Altamira/PA se enquadra como um serviço técnico e especializado. A contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada nessa área é indispensável para assegurar a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, bem como para atender às exigências legais e normativas aplicáveis.

Vale destacar que, segundo entendimento consolidado pelos tribunais de contas e doutrinas jurídicas, o serviço contábil é considerado técnico, pois demanda conhecimento específico, habilidade prática e capacitação profissional continuada. A Resolução CFC nº 1.328/11 reforça que a execução de atividades contábeis é privativa de profissionais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

habilitados e devidamente registrados nos conselhos de classe, o que evidencia a natureza exclusiva e técnica do serviço.

Diante disso, tendo em vista o previsto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021 (“Nova Lei de Licitações e Contratos”), esse presidente da câmara Legislativa de Altamira justifica a escolha da contratação do **Escritório de Contabilidade J. H. Q. SALOMAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:29.182.495/0001-65 Tv. Alice Regina n 48, Areia Branca, Capanema-Pará, CEP: 68.702-158, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, III, “c” da Lei nº14.133/21.

2. Notoriedade e Capacidade Técnica:

A empresa **J. H. Q. Salomão LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.495/0001-65, destaca-se como referência na prestação de serviços especializados de contabilidade aplicada ao setor público, consolidando-se como uma parceira estratégica para a administração pública em diferentes esferas. Sua atuação é pautada pela notória especialização e competência técnica, sustentada por uma equipe qualificada, preparada para atender demandas complexas com eficiência, precisão e em conformidade com as exigências normativas. Fazem parte da equipe técnica os seguintes profissionais:

- Jorge Hamyr Quintero Salomão - Consultor Contábil
- Raimundo Rafic Salomão – Consultor Contábil
- José Nazareno de Araújo Júnior - Consultor Contábil
- Leonardo Penante de Figueiredo – Consultor Contábil
- Alex Renan de Sousa Salomão – Analista Contábil

A trajetória da **J. H. Q. Salomão LTDA** é marcada pelo compromisso com a qualidade e pela prestação de serviços que promovem a eficiência e a transparência na gestão contábil de entes públicos. A experiência prática da empresa é amplamente comprovada por contratos bem-sucedidos firmados com diversas instituições, tais como:

- Câmara Municipal de Marapanim;
- Câmara Municipal de Abel Figueiredo;
- Câmara Municipal de Medicilândia;
- Câmara Municipal de Placas;
- Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo;
- Prefeitura Municipal de Medicilândia;
- Prefeitura Municipal de Porto de Moz.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

Essas experiências, devidamente comprovadas pelos atestados técnicos anexados, atestam a capacidade da **J. H. Q. Salomão LTDA** em oferecer soluções contábeis especializadas e personalizadas, atendendo às especificidades de cada cliente e contribuindo para o fortalecimento da gestão pública.

A expertise da empresa é reconhecida tanto por sua habilidade em desenvolver soluções adaptadas às necessidades de cada administração quanto pelo cumprimento das disposições do §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular com notória especialização, permitindo a dispensa de licitação.

A **J. H. Q. Salomão LTDA** é amplamente capacitada para atuar em diferentes contextos e localidades, demonstrando versatilidade e profundo conhecimento da contabilidade aplicada ao setor público. Suas práticas são pautadas nos princípios de eficiência, transparência e legalidade, sempre com o objetivo de atender às demandas dos clientes de forma ética, responsável e comprometida com os resultados.

Com uma combinação de experiência prática, qualificação técnica e organização, a empresa está apta a atender plenamente às demandas da Câmara Municipal de Altamira/PA, contribuindo para a melhoria da gestão contábil e garantindo o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. Sua atuação reflete uma trajetória de excelência, inovação e dedicação aos interesses da administração pública.

Dessa forma, a **J. H. Q. Salomão LTDA** apresenta-se como a escolha ideal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Altamira/PA, oferecendo serviços contábeis técnicos especializados que asseguram eficiência e qualidade em todas as etapas do processo de gestão pública.

3. Adequação de Preços:

A **Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)** trouxe significativas inovações em relação à legislação anterior (Lei 8.666/1993). Entre essas inovações, destaca-se a eliminação do requisito de singularidade do serviço para contratações por inexigibilidade de licitação. Sob a legislação anterior, o art. 25, inciso II, exigia tanto a notória especialização quanto a singularidade do serviço. Contudo, a Lei 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea “c”, §3º, exige apenas que o serviço seja técnico especializado e que o contratado possua notória especialização.

Dessa forma, não há impedimento em realizar análise comparativa de preços praticados no mercado, mesmo em serviços especializados como os de contabilidade pública, de modo a verificar a adequação do valor proposto pelo escritório **J. H. Q. Salomão LTDA**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

Para fundamentar essa análise, solicitou-se ao responsável pelo Documento de Formalização de Demanda a busca de contratos similares ou da mesma natureza celebrados por outros órgãos públicos. O levantamento apresentou os seguintes resultados:

VALOR PROPOSTO	CONTRATO Nº 002/2025 MUNICÍPIO DE UBAÍRA/BA	CONTRATO Nº 2025011301 - CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS	CONTRATO Nº 002/2025 - MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO	CONTRATO Nº 021/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA	VALOR MÉDIO
R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 28.000,00

A prestação de serviços contábeis especializados, especialmente na área pública, exige análise não apenas do valor absoluto proposto, mas também da complexidade das demandas envolvidas. No caso específico do escritório **J. H. Q. Salomão LTDA**, o valor proposto reflete a robustez técnica necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Altamira, considerando as características únicas do município.

Altamira, sendo o maior município em extensão territorial do Brasil, possui uma vasta e complexa estrutura administrativa. A Câmara Municipal, como um dos pilares da gestão pública, necessita de suporte contábil abrangente e especializado para atender às exigências legais e normativas, incluindo prestação de contas, elaboração de relatórios e cumprimento de obrigações fiscais. Esse contexto demanda serviços técnicos especializados de elevada complexidade, que envolvem dedicação intensiva e alta capacidade técnica.

Além disso, a realidade administrativa de Altamira é significativamente mais desafiadora quando comparada a municípios menores onde o escritório já atuou, como Abel Figueiredo e Medicilândia. O volume de trabalho em Altamira é amplificado pela descentralização administrativa e pela necessidade de suporte técnico para a execução de atividades relacionadas à contabilidade pública em uma escala maior.

Os valores apresentados pelo escritório **J. H. Q. Salomão LTDA** estão alinhados aos padrões praticados em contratos similares celebrados por órgãos públicos, conforme demonstrado na tabela acima. O levantamento comprova que o valor proposto é compatível com o nível de complexidade das atividades a serem desempenhadas, assegurando, ao mesmo tempo, a eficiência e a legalidade da gestão contábil.

Destaca-se, ainda, que a escolha do escritório **J. H. Q. Salomão LTDA** é respaldada por sua notória especialização técnica e histórico de atuação em diversos municípios, onde demonstrou ampla capacidade em atender às demandas da administração pública com excelência e responsabilidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

Por fim, o valor apresentado pelo escritório reflete uma relação custo-benefício equilibrada, garantindo à Câmara Municipal de Altamira a segurança técnica e jurídica necessária para o desenvolvimento de suas atividades, reforçando a eficiência e a transparência na gestão contábil.

Dessa forma, solicito a **abertura de processo administrativo e realização da reserva orçamentária para cobrir a despesa e confecção do Termo de Referência** justifica-se a escolha do escritório **J. H. Q. Salomão LTDA** para a prestação de serviços contábeis especializados, atendendo plenamente às exigências legais e às necessidades administrativas do município de Altamira, no valor mensal de R\$20.000,00 (vinte mil reais) até 31 de Dezembro de 2025, visando respeitar o crédito orçamentário apesar de se tratar de serviço técnico de natureza contínua.

Atenciosamente,

Altamira/PA, 13 de Janeiro de 2025.

Diogo do Socorro de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Altamira -Pará